



◇ ◇ ◇ INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO – ICT PRIVADA

POLÍTICA DE INOVAÇÃO

para o Desenvolvimento da Economia Digital

iCoLab – Instituto de Gestão, Tecnologia e Inovação

SUMÁRIO

- | | | | |
|----|---|-----------|--|
| 1. | Apresentação | 9. | Finalidade e base legal |
| 2. | Diretrizes gerais para fomento à inovação | 10. | Disposições finais |
| 3. | Propriedade intelectual e transferência de tecnologia e de conhecimento | ANEXO I | Figuras institucionais |
| 4. | Diretrizes para parcerias | ANEXO II | Repositório de produções, canais e iniciativas do ICOLAB |
| 5. | Estímulo ao empreendedorismo | ANEXO III | Projetos e living labs de referência |
| 6. | Prestação de informações, transparência e relacionamento com o MCTI | ANEXO IV | Instrumentos complementares de gestão da inovação |
| 7. | Infraestrutura de pesquisa | ANEXO V | Referências documentais externas |
| 8. | Sigilo, proteção de dados, integridade e conflitos de interesse | | |

1 APRESENTAÇÃO

1.1. Objeto e caracterização institucional. Este documento apresenta as diretrizes gerais da Política de Inovação do ICOLAB referentes à sua atuação como agente de promoção da inovação digital. O ICOLAB caracteriza-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) privada, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004, com a redação dada pela Lei nº 13.243/2016: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclui em sua missão institucional e em seu objetivo social e estatutário a pesquisa aplicada de caráter científico e tecnológico e o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos. Essa caracterização decorre de autodeclaração e independe de credenciamento, chancela ou ato ministerial prévio, na forma do Parecer nº 04/2020/CP-CT&I/PGF/AGU e do Guia de Caracterização de Entidade como ICT (MCTI/FORTEC, 2022).

1.2. Adoção da Política. Embora a instituição de Política de Inovação seja exigência legal apenas para as ICTs públicas, na forma do art. 15-A da Lei nº 10.973/2004, o ICOLAB a institui voluntariamente, adotando o art. 15-A da Lei de Inovação e o art. 14 do Decreto nº 9.283/2018 como parâmetros e observando as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e da política industrial e tecnológica nacional, inclusive porque a concessão de recursos públicos considerará a implementação de políticas de inovação por parte das ICTs públicas e privadas, na forma do art. 14, § 2º, do Decreto nº 9.283/2018.

1.3. Premissas. As diretrizes desta Política consideram os elementos indicados nas subcláusulas seguintes.

1.3.1. Propósito institucional. O propósito do ICOLAB é conectar pesquisa e mercado para promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, concebendo e promovendo produtos, processos e serviços em Ciência, Tecnologia e Inovação que impulsionam a transformação digital do Brasil.

1.3.2. Identidade e campo de atuação. O ICOLAB é um instituto independente e colaborativo, sem fins lucrativos, dedicado à pesquisa, à educação profissional e à inovação tecnológica. Foi criado com o objetivo de impulsionar a transformação digital e acelerar a adoção estratégica de tecnologias habilitadoras da nova economia, como blockchain, web3, inteligência artificial (IA), internet das coisas (IoT) e outras tecnologias emergentes. Sua atuação conecta uma abordagem metodológica e multidisciplinar para transformar desafios reais em soluções para a nova economia. Com independência tecnológica, o Instituto estimula, fomenta e desenvolve projetos, processos, metodologias, produtos e serviços especializados para organizações, governos e ecossistemas de inovação, desde o diagnóstico alinhado aos objetivos estratégicos até o desenvolvimento, a implementação e a governança de soluções digitais, respeitando as particularidades e a regulação de cada setor, indústria e nível de maturidade tecnológica.

1.3.3. Eixos da Política. Esta Política de Inovação está organizada em quatro grandes eixos: diretrizes gerais; propriedade intelectual; diretrizes para parcerias; e estímulo ao empreendedorismo.

1.3.4. Referencial normativo e técnico. Este instrumento está alinhado às principais referências normativas nacionais e internacionais, incluindo a Lei nº 10.973/2004 (Marco Legal da Inovação e CT&I), o Decreto nº 9.283/2018 (requisitos da Política de Inovação e atuação do NIT), o Guia de Orientação para Elaboração da Política de Inovação nas ICTs (MCTI/FORTEC, 2019), o Guia de Caracterização de Entidade como ICT (MCTI/FORTEC, 2022), o Manual do Sistema de Informações sobre ICTs (SisICT/MCTI), a Lei nº 8.248/1991 (Lei de Informática), a Lei nº 11.196/2005 (Lei do Bem), a Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/2022, a ISO 56002 (Sistema de Gestão da Inovação), a ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação), a ISO/IEC 42001 (Gestão de Sistemas de IA) e a ISO/TC 307 (Governança de blockchain e tecnologias de registros distribuídos), bem como às recomendações do Manual de Oslo e da OCDE sobre governança estratégica da inovação.

1.3.5. Articulação com os demais instrumentos institucionais. O Estatuto Social do ICOLAB, disponível em <https://icolab.org.br/estatuto/>, está alinhado ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e estabelece os fundamentos da governança institucional da entidade. Em complemento, o [Código de Conduta e Ética](#) consolida os princípios de integridade, ética, transparência e conformidade que orientam a atuação de seus associados, dirigentes, pesquisadores, colaboradores, parceiros e clientes. A presente Política de Inovação integra-se a esses instrumentos, estabelecendo as diretrizes institucionais e estratégicas para a gestão da inovação, da pesquisa, da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, das parcerias e do estímulo ao empreendedorismo, voltadas ao desenvolvimento tecnológico e à captação de projetos, recursos financeiros e materiais necessários às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e à promoção da ciência, da tecnologia e da inovação da nova economia.

2 DIRETRIZES GERAIS PARA FOMENTO À INOVAÇÃO

2.1. Alcance. Esta cláusula dispõe sobre as diretrizes aplicáveis ao ICOLAB referentes ao fomento à inovação.

2.2. Compromisso institucional. O ICOLAB tem, em sua essência, o compromisso com a inclusão e o desenvolvimento de pessoas, organizações e ecossistemas por meio de capacitações, da inovação tecnológica, da pesquisa aplicada, da difusão do conhecimento e da gestão e governança de redes de negócios descentralizadas.

2.3. Princípios e valores. O Instituto atua em ambiente colaborativo e de inteligência coletiva, orientado pela ética, pela integridade, pela transparência, pela autonomia com responsabilidade e pelo respeito às pessoas e ao interesse do coletivo. Esses princípios e valores norteiam todas as suas decisões, relacionamentos e iniciativas, fortalecendo sua missão de transformar conhecimento em impacto real e de contribuir para o desenvolvimento tecnológico sustentável da sociedade e da economia brasileira.

2.4. Atuação no ecossistema de inovação. Constituem diretrizes de atuação do ICOLAB no ecossistema de inovação as previstas nas subcláusulas seguintes.

2.4.1. Identificação de demandas. Identificar continuamente, junto às instituições, demandas educacionais e tecnológicas que possam ser atendidas por competências e resultados tecnológicos decorrentes de PD&I no ICOLAB.

2.4.2. Encomendas tecnológicas. Identificar, junto aos órgãos e às empresas da administração pública, privada e mista, desafios que possam ser caracterizados como encomendas tecnológicas e contratados para efeito de PD&I no ICOLAB.

2.4.3. Atuação no ambiente produtivo. Atuar estrategicamente no ambiente produtivo local, regional e nacional, na forma do art. 15-A, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 10.973/2004, priorizando o fortalecimento do ecossistema de inovação e a articulação com redes, hubs e ambientes promotores de inovação em âmbito nacional e internacional.

2.5. Governança da inovação e o papel do NIT. O ICOLAB possui estruturas formais de governança e papéis claramente definidos, que são de responsabilidade estatutária.

2.5.1. Estruturas de governança. A governança institucional do ICOLAB compreende a Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, na forma do art. 19 do Estatuto Social, complementada pelo Comitê Científico e Tecnológico e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), este último sendo a instância executiva da gestão da inovação, conforme estrutura ilustrada na Figura 1 do ANEXO I desta Política.

2.5.2. Competência geral do NIT. O Núcleo de Inovação Tecnológica do ICOLAB é responsável por coordenar a gestão da inovação, a gestão da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, o relacionamento com empresas, o incentivo ao empreendedorismo, o apoio à criação de startups e spin-offs e as parcerias estratégicas destinadas a promover a cultura de inovação.

2.5.3. Instituição e natureza do NIT. O NIT é formalmente instituído por ato da Diretoria, que designa seu responsável e sua composição, estruturado como unidade interna, sem personalidade jurídica própria, podendo atuar em associação com outras ICTs, na forma do art. 2º, inciso VI, e do art. 16 da Lei nº 10.973/2004 e do art. 16 do Decreto nº 9.283/2018, adotados como parâmetros.

2.5.4. Responsabilidades do NIT. São responsabilidades do NIT, entre outras:

- a)** apoiar a formulação, a implementação, o monitoramento e a atualização da estratégia institucional de inovação e da Política de Inovação do ICOLAB, zelando por sua conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes institucionais;
- b)** gerir o portfólio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), acompanhando sua execução por meio de metodologias de gestão da inovação, indicadores de desempenho e modelos de maturidade tecnológica, tais como os Technology Readiness Levels (TRL), sem interferir na autonomia técnico-científica das equipes executoras;
- c)** avaliar, proteger, administrar, manter e promover a valorização dos ativos de propriedade intelectual e demais ativos intangíveis do ICOLAB, acompanhando o processamento dos pedidos e a manutenção dos respectivos títulos de proteção;
- d)** analisar oportunidades de proteção, exploração econômica e valorização dos resultados de pesquisa, opinando quanto à conveniência da divulgação de criações passíveis de proteção e zelando pelo sigilo necessário antes do depósito ou registro dos direitos de propriedade intelectual, na forma do art. 12 da Lei nº 10.973/2004;
- e)** coordenar, apoiar e acompanhar os processos de transferência de tecnologia, licenciamento, cessão de direitos, compartilhamento de conhecimento e demais instrumentos de exploração econômica dos resultados de PD&I, inclusive prestando suporte técnico às negociações e aos instrumentos jurídicos relacionados à inovação;
- f)** fomentar o empreendedorismo de base tecnológica, a inovação aberta, a criação de startups, spin-offs, ambientes promotores de inovação e demais mecanismos de geração de valor e impacto para a sociedade;
- g)** captar, acompanhar, gerir e monitorar recursos destinados às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo recursos públicos e privados, receitas próprias, convênios, contratos, editais, doações e demais instrumentos de fomento, propondo à Diretoria diretrizes para sua aplicação e governança;
- h)** promover ações de educação, formação, capacitação, treinamento e disseminação da cultura da inovação, da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do empreendedorismo tecnológico, fortalecendo continuamente as competências institucionais;
- i)** realizar estudos de prospecção tecnológica, inteligência competitiva, vigilância tecnológica e análise de tendências relacionadas à inovação, propriedade intelectual e tecnologias emergentes, subsidiando a tomada de decisão estratégica do Instituto, observadas, no que couber, as competências mínimas previstas no art. 16, § 1º, da Lei nº 10.973/2004, adotadas como referência de boas práticas;
- j)** elaborar e apresentar, periodicamente, relatórios de desempenho ao órgão de governança competente (Diretoria), contendo indicadores relativos ao portfólio de projetos, à maturidade tecnológica, à propriedade intelectual, à transferência de tecnologia, às parcerias estratégicas, à captação de recursos, ao empreendedorismo, à gestão de riscos e demais métricas definidas pelo ICOLAB, assegurando transparência, prestação de contas (accountability) e melhoria contínua da gestão da inovação;

k) desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, observadas, no que couber, as competências mínimas previstas no art. 16, § 1º, da Lei nº 10.973/2004, adotadas como referência de boas práticas;

l) propor à Diretoria as regras de captação, gestão e aplicação das receitas próprias decorrentes das atividades de inovação, de transferência de tecnologia e de prestação de serviços técnicos especializados; e

m) manter atualizados o cadastro do ICOLAB e de sua Política de Inovação no SisICT, o preenchimento do FORMICT e o registro da infraestrutura de pesquisa na PNIPE/MCTI.

2.5.5. Prestação de contas do NIT. O NIT é responsável por prestar contas periodicamente à Diretoria sobre a execução da Política de Inovação e o cumprimento das diretrizes institucionais.

2.6. Gestão da inovação e gestão de riscos. A gestão da inovação no ICOLAB observará as diretrizes previstas nas subcláusulas seguintes.

2.6.1. Orientação por objetivos estratégicos. A gestão da inovação no ICOLAB será orientada por objetivos estratégicos, utilizando a metodologia Objectives and Key Results (OKR) como instrumento para desdobrar a estratégia institucional em metas claras, promover o alinhamento entre as equipes, os projetos e as parcerias e monitorar o desempenho das iniciativas de eventos, formação, pesquisa, desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia.

2.6.2. Definição e revisão dos OKRs. Os OKRs são definidos e revisados de forma periódica, alinhados ao planejamento estratégico institucional e acompanhados por indicadores de desempenho que permitam avaliar os resultados alcançados, a criação de valor e o impacto econômico e social, observadas as boas práticas de governança alinhadas à ISO 56002 (Gestão da Inovação).

2.6.3. Abordagem de gestão de riscos. Complementarmente, adota-se na gestão da inovação uma abordagem de gestão de riscos, integrada à governança institucional e aplicada ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos e das iniciativas estratégicas.

2.7. Avaliação dos resultados e indicadores. Os projetos serão classificados, avaliados e monitorados desde a pesquisa aplicada até a implementação, passando, não obrigatoriamente, pela prova de conceito (PoC), pelo protótipo e pelo projeto piloto, de acordo com os seguintes critérios:

a) o nível de maturidade da tecnologia proposta, aferido pela escala TRL (Technology Readiness Level);

b) a capacidade da equipe executora;

c) o grau de inovação, medido pelo ineditismo da solução proposta; e

d) a escalabilidade da solução, atribuindo-se pontuação tanto maior quanto mais escalável for a solução e maior for o mercado, nas diferentes cadeias produtivas em que a solução for aplicável.

2.7.1. Efeitos da adoção da escala TRL. A utilização dos TRLs em colaboração com a gestão da inovação contribui para a redução dos riscos técnicos, regulatórios e financeiros, otimiza a utilização de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura e amplia as oportunidades de inovação. Além disso, possibilita

maior alinhamento entre as demandas reais de mercado e as estratégias institucionais do ICOLAB, ampliando o potencial de geração de valor, impacto econômico e benefícios sociais.

2.8. Captação de recursos financeiros. Constituem diretrizes de captação de recursos financeiros as previstas nas subcláusulas seguintes.

2.8.1. Captação junto a agências de fomento. Buscar continuamente a captação de recursos junto a agências de fomento públicas ou privadas, nacionais ou internacionais (FINEP, CNPq, CAPES, BNDES, BID, entre outras), para viabilizar a execução de projetos e de PD&I.

2.8.2. Prospecção de chamadas públicas. Prospectar e monitorar chamadas públicas de agências de fomento em âmbito nacional e internacional, de recursos financeiros não reembolsáveis e de subvenção econômica, para projetos de inovação tecnológica.

2.8.3. Atuação do Comitê Científico e Tecnológico. Disponibilizar a iniciativa ao Comitê Científico e Tecnológico, responsável pela prospecção, pelo relacionamento e pelas parcerias, mediante a oferta de produtos e serviços multidisciplinares como gestão, governança, assessoria e consultoria profissional especializada. O Comitê é também responsável pela elaboração de projetos próprios ou em conjunto com parceiros, empresas e centros de pesquisa, para a preparação e a submissão dos projetos às diversas necessidades públicas, privadas ou de agências de fomento e às eventuais chamadas públicas não reembolsáveis ou de subvenção econômica.

2.8.4. Orientação sobre incentivos fiscais. Orientar as empresas sobre a existência e a correta utilização de incentivos fiscais para projetos de inovação tecnológica, tais como a Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991), a Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), o Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021) e a própria Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), dando ampla visibilidade às competências do ICOLAB como parceiro natural para a execução de tais projetos para a nova economia.

2.8.5. Capital empreendedor. Incentivar, fomentar e apoiar a captação de projetos e de capital empreendedor em quaisquer de suas formas previstas em lei e em negócios, junto a investidores, empresas de participação, fundos, bancos e agências de desenvolvimento, para os projetos e atores do ecossistema vinculados ao ICOLAB.

2.9. Educação e formação de pessoas. Constituem diretrizes de educação e formação de pessoas as previstas nas subcláusulas seguintes.

2.9.1. Identificação de demandas de capacitação. Identificar continuamente, junto às empresas, aos governos e ao ecossistema de inovação, demandas de capacitação e de formação de líderes e empreendedores para impulsionar a transformação rumo à nova economia.

2.9.2. Convênios com universidades. Firmar convênios com universidades para a oferta de cursos de especialização e de pós-graduação lato sensu.

2.9.3. Capacitação das equipes internas. Preparar e capacitar adequadamente as equipes de PD&I e do Núcleo de Inovação Tecnológica do ICOLAB, provendo os conhecimentos necessários ao correto exercício de suas atividades.

2.9.4. Programas de aceleração. Desenvolver programas de aceleração e capacitar líderes em negócios, regulação, empreendedorismo, tecnologia e inovação.

2.10. Extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos especializados. Constituem diretrizes de extensão tecnológica e de prestação de serviços técnicos especializados as previstas nas subcláusulas seguintes.

2.10.1. Serviços técnicos especializados. Prestar a instituições públicas e privadas serviços técnicos especializados compatíveis com as atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, tais como estudos, diagnósticos, pareceres técnicos, avaliação de maturidade tecnológica, provas de conceito, desenvolvimento, consultoria e assessoria em tecnologias emergentes, na forma do art. 8º e do art. 15-A, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 10.973/2004.

2.10.2. Extensão tecnológica. Desenvolver ações de extensão tecnológica de apoio à inovação, especialmente junto a empresas, cooperativas, entes municipais, estaduais, nacional e organizações da sociedade civil, na forma do art. 2º, inciso XII, da Lei nº 10.973/2004.

2.10.3. Aprovação prévia. Submeter a prestação de serviços à aprovação prévia do Presidente da Diretoria, facultada a delegação e vedada a subdelegação, na forma do art. 8º, § 1º, da Lei nº 10.973/2004, observadas as alçadas fixadas nos termos do art. 70 do Estatuto Social.

2.10.4. Preservação da atividade-fim e da ausência de fins lucrativos. Assegurar que os projetos não conflitem com a atividade-fim, revertendo-se integralmente os resultados às finalidades institucionais, em consonância com o Estatuto Social.

2.10.5. Política de incentivo referencial. Aplicar a política de incentivo referencial aprovada por resolução da Diretoria.

3 PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DE CONHECIMENTO

3.1. Instrumentos de gestão de ativos intangíveis. Elaborar acordos de cooperação e contratos que definam previamente, em projetos de PD&I, a administração de seus ativos intangíveis, tais como titularidade, cotitularidade, direitos autorais, know-how e compartilhamento de royalties.

3.2. Participação dos criadores nos ganhos econômicos. Apoiar a concessão de participação do respectivo criador nos ganhos econômicos auferidos a partir de projetos de PD&I, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido inventor, detentor ou autor.

3.3. Avaliação e proteção dos resultados. Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de PD&I do ICOLAB e, em caso de criações, promover as suas proteções junto aos organismos de proteção ao direito autoral e às patentes, de forma titularizada ou compartilhada.

3.4. Transferência de tecnologia e licenciamento. Celebrar e apoiar a celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga ou usufruto de direito de uso ou de exploração de criação, tais como patente, software, marca e licenciamento, decorrentes de atividades e projetos de PD&I, desde que não conflitem com os interesses do ICOLAB e sem prejuízo de sua atividade-fim, gerenciando e controlando os direitos e as obrigações deles decorrentes.

3.5. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual. Definir, previamente e em instrumento contratual, a titularidade ou a cotitularidade dos direitos de propriedade intelectual resultantes de projetos de PD&I. Na ausência de disposição contratual, a titularidade das criações desenvolvidas com recursos, dados, know-how ou infraestrutura do ICOLAB caberá ao Instituto, assegurados os direitos morais dos autores.

3.6. Formalização com os participantes de projetos. Formalizar, com todos os que participem de projetos de PD&I, termo de adesão a esta Política e instrumento de cessão ou licenciamento de direitos patrimoniais de propriedade intelectual — inclusive por meio de memorando de entendimentos (MOU) —, por escrito e previamente ao início das atividades, observados os arts. 4º, 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998, o art. 4º da Lei nº 9.609/1998 e os arts. 88 a 93 da Lei nº 9.279/1996, preservados os direitos morais do autor.

3.7. Condições da participação nos resultados. Assegurar a participação dos criadores e executores em projetos, cujos tipos, percentuais e condições são definidos em política de incentivos aprovada pela Diretoria, podendo ser partilhada entre os membros do projeto que tenham contribuído para sua captação, criação, gestão, desenvolvimento e execução, na forma do art. 13, § 1º, da Lei nº 10.973/2004, e paga em prazo não superior a 1 (um) ano contado da entrega do projeto ao cliente e da realização do valor efetivamente recebido pelo ICOLAB para servir de base, na forma do art. 13, § 4º, da mesma Lei. Esta participação remunera as partes envolvidas na captação, criação, desenvolvimento, execução, gestão e entrega dos projetos, e não o exercício de cargo ou função, não violando a vedação do art. 44 do Estatuto Social.

3.8. Sigilo prévio à proteção. Manter sigilo sobre as criações passíveis de proteção até a decisão quanto ao respectivo pedido, mediante compromissos de confidencialidade firmados por pesquisadores, colaboradores e parceiros, na forma do art. 12 da Lei nº 10.973/2004.

3.9. Acolhimento de propostas e oportunidades. Acolher e avaliar, por meio do NIT, propostas de potenciais oportunidades, podendo firmar instrumentos de parceria para desenvolvimento, proteção e exploração das respectivas oportunidades.

3.10. Destinação dos resultados econômicos. Destinar os lucros decorrentes de inovação — royalties, remuneração por licenciamento, cessão e transferência de tecnologia — prioritariamente à manutenção e desenvolvimento do ICOLAB, à ampliação das atividades de PD&I, à proteção da propriedade intelectual, à capacitação e ao desenvolvimento de novos projetos aprovados pela Diretoria, os quais serão integralmente revertidos às finalidades institucionais, vedada a distribuição de resultados a associados, dirigentes ou conselheiros, na forma do Estatuto Social.

3.11. Compartilhamento de infraestrutura. O compartilhamento de infraestrutura observará as diretrizes previstas nas subcláusulas seguintes.

3.11.1. Disponibilização de infraestrutura própria e de parceiros. Disponibilizar, mediante requisição e agendamento prévio, a utilização de salas, espaços e laboratórios físicos e digitais, bem como nuvem, ferramentas, capital intelectual e materiais existentes em suas dependências ou em outras ICTs parceiras,

empresas, setor público ou empreendedores, para a execução de atividades de acordo com o projeto de PD&I, desde que tal uso não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite.

3.11.2. Suprimento de carência de infraestrutura física. Suprir eventual carência de infraestrutura física por compartilhamento com ICTs parceiras, como universidades e institutos de pesquisa e demais parceiros da rede do ICOLAB, mediante instrumento jurídico que discipline condições de acesso, contrapartidas e responsabilidades, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.973/2004.

4 DIRETRIZES PARA PARCERIAS

4.1. Inovação aberta. O ICOLAB adota a inovação aberta como princípio orientador de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia, promovendo a colaboração estratégica entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), empresas, universidades, órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e demais atores do ecossistema de inovação, em consonância com o modelo da Quádrupla Hélice.

4.2. Redes colaborativas e alianças estratégicas. O Instituto incentivará e promoverá a formação de redes colaborativas, alianças estratégicas, consórcios e parcerias nacionais e internacionais, visando ao compartilhamento de competências, infraestrutura, conhecimento, dados e recursos, à cocriação de soluções inovadoras, à ampliação da capacidade científica e tecnológica, ao fortalecimento da competitividade e à geração de valor econômico, social e ambiental, observadas as normas de governança, propriedade intelectual, confidencialidade, integridade e interesse público aplicáveis.

4.3. Relacionamento com os ecopartners. O ICOLAB celebrará, desenvolverá e acompanhará as relações mantidas com os ecopartners da quádrupla hélice e com organismos internacionais, entre outros atores alinhados aos objetivos do Instituto e aos desafios colaborativos em projetos.

4.4. Instrumentos de parceria. Os instrumentos de parceria abrangem acordos de cooperação técnica, convênios, prestação de serviços tecnológicos e de negócio e compartilhamento de infraestrutura e laboratórios, com gestão de conflitos de interesse, confidencialidade, governança e compliance.

4.5. Formalização das parcerias. Formalizar as parcerias por instrumentos jurídicos adequados ao seu objeto — como acordos de parceria de PD&I, na forma do art. 9º da Lei nº 10.973/2004, encomendas tecnológicas, contratos de prestação de serviços técnicos especializados, na forma do art. 8º da mesma Lei, acordos de transferência de tecnologia e de licenciamento, na forma dos arts. 6º e 7º, adotados como parâmetro, e termos de compartilhamento de infraestrutura, na forma do art. 4º —, admitida, quando a contraparte for ente público, a contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, contendo, no mínimo, objeto, vigência, obrigações das partes, titularidade e exploração da propriedade intelectual, participação nos resultados, confidencialidade, proteção de dados e mecanismos de solução de controvérsias.

4.6. Integridade e cláusulas obrigatórias. Submeter parceiros, fornecedores e contrapartes a procedimento prévio de verificação de integridade, proporcional ao risco e ao valor do ajuste, observadas a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, e inserir em todos os instrumentos cláusulas de confidencialidade, de proteção de

dados pessoais, de titularidade e exploração de propriedade intelectual e de gestão de conflitos de interesse, na forma do Código de Conduta e Ética do ICOLAB.

5 ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO

5.1. Prospecção de demandas e oportunidades. Captar, identificar e prospectar continuamente demandas, desafios e oportunidades de inovação provenientes do setor produtivo, do poder público, da academia e da sociedade, promovendo sua conexão com as competências e as iniciativas do ICOLAB. Essa atuação compreende o desenvolvimento, a proteção, a valorização e a transferência de ativos intelectuais, documentais e digitais, transformando conhecimento em soluções, tecnologias, produtos, serviços e novos negócios de impacto econômico e social.

5.2. iCoLab Academy. O iCoLab Academy estrutura demandas, pesquisas e empreendedorismo acadêmico com base nos grupos de trabalho (SIGs), que possuem laboratórios e observatórios documentais e geram artefatos como artigos, livros, e-books, acervos e bases de dados utilizados na pesquisa aplicada. As produções, os canais e as iniciativas correspondentes constam do ANEXO II desta Política.

5.3. Formação para a nova economia. Captar demandas para preparar profissionais, lideranças, organizações e empreendedores para os desafios e as oportunidades da nova economia. Por meio de trilhas de aprendizagem setoriais e programas personalizados, o Instituto adota abordagem prática, interdisciplinar e orientada à geração de resultados, utilizando a metodologia M.E.R.I.T.O. para transformar conhecimento em competências aplicadas, acelerar a inovação e apoiar a transformação digital de organizações públicas e privadas.

5.4. Trilhas setoriais. Desenvolver trilhas setoriais de acordo com o contexto de negócio, os objetivos estratégicos e o nível de maturidade de cada organização, para gerar valor real, contemplando, entre outros temas: infraestrutura digital confiável (Trusted Digital Infrastructure); governança e compartilhamento seguro de dados; identidade digital descentralizada (DID) e credenciais verificáveis; blockchain e registros imutáveis; Digital Product Passports; cibersegurança integrada ao ciclo de inovação; smart contracts; governança; rastreabilidade; ativos virtuais; tokenização de ativos (RWA); e interoperabilidade e integração entre aplicações dos universos web2 e web3. O acesso ao programa institucional correspondente consta do ANEXO II desta Política.

5.5. Apoio a startups e spin-offs. Apoiar e acelerar a criação de startups e spin-offs por meio de programa educacional e de mentoria especializada para empreendedores, no âmbito do iCoLab Up, cujas edições e informações constam do ANEXO II desta Política.

5.6. Participação societária em startups e spin-offs. Possibilitar, mediante aprovação da Diretoria, observadas as alçadas de investimento e despesa fixadas na forma do Estatuto Social, a legislação aplicável e a gestão de conflitos de interesse, a participação do ICOLAB no capital social de startups e spin-offs cujo propósito envolva o desenvolvimento de inovações alinhadas à sua missão institucional, na forma do art. 15-A, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 10.973/2004, adotado como parâmetro, bem como a percepção de retornos por licenciamento, royalties ou participação nos resultados, os quais serão integralmente revertidos às finalidades institucionais.

5.7. Living labs e sandboxes. Captar e desenvolver projetos colaborativos de living labs (sandboxes) para os ambientes de inovação e para redes de negócios descentralizadas, a exemplo do caso Minha Saúde Digital, que contemplou a coordenação do cuidado e a interoperabilidade de dados da saúde pública e privada de forma descentralizada e segura, cujas referências constam do ANEXO III desta Política.

5.8. Portfólio institucional. O portfólio de iniciativas do ICOLAB, organizado nos eixos de conhecimento e de execução, é o representado nas Figuras 2 e 3 do ANEXO I desta Política.

5.9. Posicionamento institucional. Além de atender às diretrizes do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e às boas práticas nacionais e internacionais de governança da inovação, esta Política posiciona o ICOLAB como ICT de referência na nova economia, ao integrar conceitos de infraestruturas digitais, tecnologias descentralizadas, inteligência artificial, governança e inovação aberta, ampliando sua capacidade de promover a formação, a pesquisa aplicada, a transferência tecnológica e a inovação com impacto econômico e social.

6 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O MCTI

6.1. Compromissos institucionais. Como ICT privada que pretende acessar instrumentos de fomento público, o ICOLAB assume os compromissos de transparência e de prestação de informações previstos nas subcláusulas seguintes.

6.2. Cadastro no SisICT. Cadastrar-se e manter atualizadas as suas informações no Sistema de Informações sobre ICTs (SisICT), do MCTI, demonstrando institucionalmente sua atuação como ICT nos termos da Lei de Inovação e integrando a base estatística nacional de inovação.

6.3. Preenchimento do FORMICT. Preencher anualmente o Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (FORMICT), obrigação exigível sempre que o ICOLAB for beneficiado pelo poder público, na forma do art. 17, parágrafo único, da Lei nº 10.973/2004, e do art. 17 do Decreto nº 9.283/2018, e desejável nos demais exercícios, para constituição de histórico institucional.

6.4. Publicidade da Política. Publicar e manter disponíveis no sítio eletrônico do ICOLAB esta Política de Inovação, na forma do art. 14, § 3º, do Decreto nº 9.283/2018.

6.5. Cadastro na PNIPE/MCTI. Cadastrar e manter atualizada a infraestrutura de pesquisa do Instituto na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE/MCTI), no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da aprovação desta Política, sob a responsabilidade do NIT.

6.6. Histórico institucional. Manter organizado e documentado o histórico de projetos de PD&I, publicações, produtos, serviços, corpo técnico, pesquisadores e parceiros vinculados, de modo a comprovar, em chamadas públicas, credenciamentos e parcerias (FINEP, CNPq, CAPES, BNDES, EMBRAPA, fundações de amparo à pesquisa e Lei de Informática), a capacidade institucional exigida, em termos de histórico, infraestrutura e ecopartners adequados.

6.7. Regularidade jurídica e fiscal. Manter a regularidade jurídica e fiscal do Instituto — CNPJ e demais registros ativos e certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, vigentes —, condição de habilitação em chamadas públicas e em instrumentos de fomento.

6.8. Prestação de contas de recursos públicos. Prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, com segregação contábil por projeto, na forma do art. 73, incisos III e IV, do Estatuto Social e do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, e nos termos dos instrumentos de concessão — termo de outorga, na forma do art. 34 do Decreto nº 9.283/2018, e convênio para PD&I, na forma do art. 38 do mesmo Decreto —, submetendo-se, quando exigido, a auditoria independente, de modo a não incorrer nos impedimentos do art. 40 do referido Decreto.

7 INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

7.1. Definição e composição. Para os fins desta Política, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas ou virtuais que fornecem insumos, equipamentos e serviços para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. No ICOLAB, essa infraestrutura é predominantemente intelectual, documental e digital, compreendendo:

- a) os Grupos de Interesse Especial (SIGs) e seus pesquisadores vinculados, laboratórios e observatórios documentais, que constituem as unidades de pesquisa do Instituto;
- b) a produção científica e técnica (artigos, livros, e-books, relatórios, webinars, cursos, workshops, pilotos), os acervos e bases de dados — e demais bases de conhecimento utilizadas em projetos; e
- c) os recursos de tecnologia da informação e comunicação, tais como ambientes de desenvolvimento e experimentação, redes, computação em nuvem e softwares especializados, incluindo ambientes de living labs e sandboxes.

7.2. Carência de infraestrutura física. Eventual carência de infraestrutura física será suprida por compartilhamento com ICTs parceiras e ambientes promotores de inovação, na forma da subcláusula 3.11 desta Política.

8 SIGILO, PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONFLITOS DE INTERESSE

8.1. Dever de sigilo. Pesquisadores, colaboradores, associados e parceiros observarão o dever de sigilo sobre criações, dados e informações estratégicas de projetos de PD&I, firmando, sempre que necessário, termos de confidencialidade, na forma do art. 12 da Lei nº 10.973/2004.

8.2. Tratamento de dados pessoais. O tratamento de dados pessoais em projetos, pesquisas e parcerias observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com salvaguardas técnicas e organizacionais adequadas, inclusive em projetos que envolvam dados sensíveis.

8.3. Conduta, ética e conflitos de interesse. A atuação institucional observará o Código de Conduta e Ética do ICOLAB, com gestão ativa de conflitos de interesse e segregação de funções, nas parcerias e nos processos de avaliação, proteção e transferência de tecnologia.

8.4. Encarregado pelo tratamento de dados pessoais. Manter Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com canal de contato divulgado no sítio eletrônico do ICOLAB, na forma do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, e manter registro das operações realizadas em projetos e parcerias.

8.5. Segurança da informação. Manter controles de segurança da informação proporcionais ao risco, orientados pela ISO/IEC 27001, aplicáveis aos ambientes digitais, aos living labs e sandboxes, incluindo gestão de acessos, registro de logs e plano de resposta a incidentes.

8.6. Governança de inteligência artificial. Observar, no desenvolvimento e no uso de sistemas de inteligência artificial, práticas de governança orientadas pela ISO/IEC 42001, com avaliação prévia de riscos, rastreabilidade e supervisão humana.

8.7. Integridade nas relações com a administração pública. Observar a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022 nas relações com a administração pública, mantendo o canal de denúncias e encaminhando ao Conselho Consultivo as situações de conflito de interesses que envolvam membros da Diretoria, na forma dos itens 5.2 e 8 do Código de Conduta e Ética.

9 FINALIDADE E BASE LEGAL

9.1. Finalidade. Esta Política tem por finalidade organizar a gestão dos processos que orientam a geração de inovação e a transferência de tecnologia no ICOLAB, conferindo segurança jurídica às suas atividades de PD&I, fortalecendo sua governança de inovação e propriedade intelectual e habilitando o Instituto a acessar os instrumentos do Marco Legal de CT&I e das políticas públicas de fomento, exercendo o papel de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) privada.

9.2. Base legal e referencial normativo. Constituem base legal e referencial normativo desta Política:

- a) a Constituição Federal, arts. 218 e 219, com as alterações da Emenda Constitucional nº 85/2015;
- b) a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), com as alterações da Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de CT&I), em especial os arts. 2º, 3º-B, 4º, 6º a 9º-A, 12, 13, 15-A, 16, 17 e 22;
- c) o Decreto nº 9.283/2018, em especial os arts. 14, 16 e 17;
- d) a Lei nº 9.279/1996 (Propriedade Industrial), a Lei nº 9.609/1998 (Software) e a Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais);

- e) a Lei nº 8.248/1991 (Lei de Informática), a Lei nº 11.196/2005 (Lei do Bem) e a Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups);
- f) a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- g) a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/2022;
- h) a Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso XV;
- i) a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), em especial os arts. 53 a 61;
- j) as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012 e nº 510/2016 (ética em pesquisa com seres humanos);
- k) o Parecer nº 04/2020/CP-CT&I/PGF/AGU, o Guia de Orientação para Elaboração da Política de Inovação nas ICTs (MCTI/FORTEC, 2019), o Guia de Caracterização de Entidade como ICT (MCTI/FORTEC, 2022), o Manual do SisICT (MCTI) e as normas ISO 56002, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 42001 e ISO/TC 307; e
- l) o Estatuto Social e o Código de Conduta e Ética do ICOLAB.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aprovação e vigência. Esta Política de Inovação foi aprovada pela Diretoria e Conselho Fiscal do ICOLAB, na forma dos arts. 80 e 81 do Estatuto Social, e entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições internas em contrário.

10.2. Revisão. A Política será revisada sempre que necessário, a qualquer tempo, em caso de alteração legislativa relevante, mudança estratégica institucional ou recomendação do NIT, a quem compete zelar por sua permanente atualização. Em qualquer hipótese, será submetida a revisão ordinária em prazo não superior a 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria.

10.3. Casos omissos e atos complementares. Compete à Diretoria, ouvido o NIT, dirimir os casos omissos e editar os atos complementares necessários à execução desta Política, incluindo os regulamentos de propriedade intelectual, de participação nos ganhos econômicos e de compartilhamento de infraestrutura.

10.4. Controle de versões e publicidade. O ICOLAB manterá controle de versões desta Política, com registro da versão, da data do ato de aprovação, e a publicará, em seu sítio eletrônico, na forma do art. 14, § 3º, do Decreto nº 9.283/2018.

10.5. ANEXOS. Integram esta Política, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Figuras institucionais;
- b) ANEXO II – Repositório de produções, canais e iniciativas do ICOLAB;

- c) ANEXO III – Projetos e living labs de referência;
- d) ANEXO IV – Instrumentos complementares de gestão da inovação; e
- e) ANEXO V – Referências documentais externas.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2026.

iCoLab

POLÍTICA DE INOVAÇÃO · VERSÃO 1 · 01/08/2026

[ICOLAB.ORG.BR](https://icolab.org.br)

ANEXO I FIGURAS INSTITUCIONAIS

As figuras deste Anexo integram a Política de Inovação e são referidas nas subcláusulas 2.5.1 e 5.8.



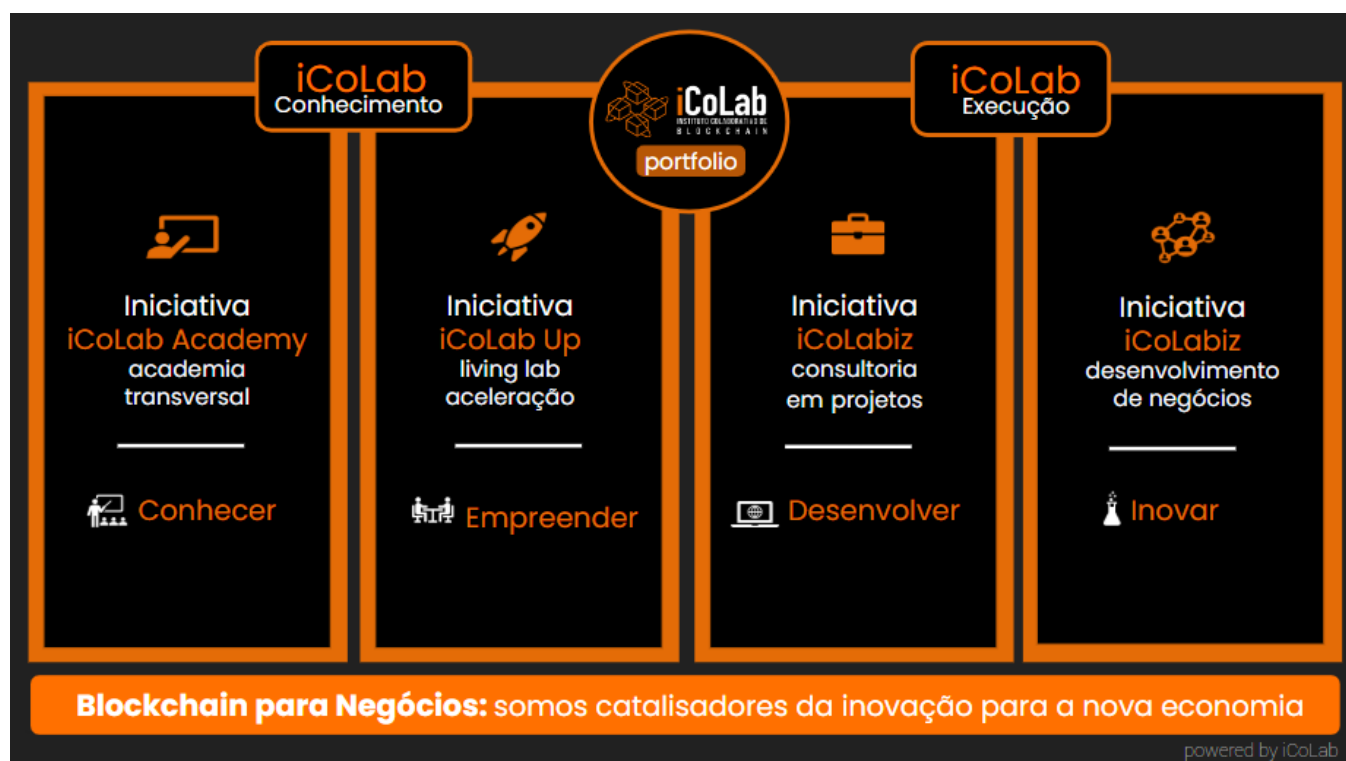


FIGURA 2 – PORTFÓLIO ICOLAB: ICOLAB ACADEMY, ICOLAB UP E ICOLABIZ (VERSÃO INSTITUCIONAL).



FIGURA 3 – PORTFÓLIO ICOLAB: EIXOS DE CONHECIMENTO E DE EXECUÇÃO.

ANEXO II REPOSITÓRIO DE PRODUÇÕES, CANAIS E INICIATIVAS DO ICOLAB

Relação das produções, canais e programas referidos nas subcláusulas 5.2, 5.4 e 5.5 desta Política. Os endereços eletrônicos poderão ser atualizados por ato do NIT, independentemente de revisão desta Política.

CATEGORIA	ITEM	ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRODUÇÃO ACADÊMICA	E-book – Manual Prático da Tokenização de Ativos	icolab.org.br/manual-pratico-da-tokenizacao-de-ativos
PRODUÇÃO ACADÊMICA	Pesquisa – Radar Blockchain 2025	icolab.org.br/noticia/radar-blockchain-2025
PRODUÇÃO ACADÊMICA	Livro – Da Ideia ao Hash: obra coletiva eternizada na blockchain do Bitcoin	icolab.org.br/noticia/da-ideia-ao-hash
PRODUÇÃO ACADÊMICA	Minha Saúde Digital	icolab.org.br/noticia/projeto-minhasaudedigital-e-aprovado-na-capes
COMUNICAÇÃO	News mensal – iCoLab News	linkedin.com/pulse/icolab-news
COMUNICAÇÃO	Matérias e artigos institucionais	icolab.org.br/categoria/noticia
COMUNICAÇÃO	Vídeo institucional – trajetória do iCoLab	bit.ly/iCoLab
COMUNICAÇÃO	Canal no YouTube	youtube.com/@iCoLab.Blockchain
COMUNICAÇÃO	Iniciativas e conteúdos (agregador)	linktr.ee/icolabbrasil
PROGRAMAS	Programa de Educação Institucional (trilhas setoriais)	app-programa-de-educacao-institucional.hubchannel.com.br
PROGRAMAS	iCoLab Up – Programa de Pré-Aceleração (PPA)	icolab.org.br/noticia/vem-ai-a-terceira-edicao-do-ppa
ACORDO COOPERAÇÃO	Parceria com a RNP para impulsionar a produção e a difusão de conhecimento sobre a tecnologia blockchain no Brasil	icolab.org.br/noticia/icolab-e-rnp-firmam-parceria-para-ampliar-e-fortalecer-o-ecossistema-de-blockchain-e-web3-no-brasil
ACORDO COOPERAÇÃO	Parceria com a Universidade Feevale e o programa Inova RS da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT) do RS	icolab.org.br/noticia/o-icolab-feevale-e-o-programa-inova-rs-juntas
ACORDO COOPERAÇÃO	Programa de Inovação do Tesouro (PIT) do Rio Grande do Sul	icolab.org.br/noticia/governo-do-rs-e-icolab-se-unem-para-acelerar-a-inovacao-fiscal-com-blockchain-e-web3

ANEXO III PROJETOS E LIVING LABS DE REFERÊNCIA

Referências do caso Minha Saúde Digital, mencionado na subcláusula 5.7 desta Política.

NATUREZA	REFERÊNCIA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
PESQUISA CIENTÍFICA	Projeto MinhaSaúdeDigital aprovado na CAPES	icolab.org.br/noticia/projeto-minhasaudedigital-e-aprovado-na-capes
PUBLICAÇÃO INDEXADA	Artigo científico publicado na revista Sensors (MDPI)	mdpi.com/1424-8220/23/1/14
PESQUISA DE MERCADO	Radar Blockchain Brasil fruto de uma parceria com o Observatório Nacional de Blockchain, reforçando o compromisso com a produção de conhecimento aplicado, transparente e colaborativo sobre o ecossistema de blockchain.	icolab.org.br/noticia/radar-blockchain-2025-revela-o-uso-crescente-de-redes-publicas-e-aplicacoes-ja-em-producao-no-brasil
PROJETO	Minha Saúde Digital (MSD I e MSD II) – integração de dados de saúde entre entidades de saúde públicas e privadas RS	icolab.org.br/noticia/projeto-minha-saude-digital-ii
PROJETO	Rastreabilidade e Certificação do Vinho	icolab.org.br/noticia/vinhos-e-blockchain-um-motivo-para-brindar

ANEXO IV INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES DE GESTÃO DA INOVAÇÃO

Os instrumentos relacionados neste Anexo serão editados e aprovados por ato da Diretoria, ouvido o NIT, na forma da subcláusula 10.3 desta Política, e a ela se incorporam independentemente de revisão do texto principal.

- a) Fluxo de propriedade intelectual;
- b) Fluxo de avaliação tecnológica;
- c) Fluxo de transferência tecnológica;
- d) Critérios de classificação TRL (Technology Readiness Level); e
- e) Modelo de avaliação de ativos tecnológicos.

ANEXO V REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS EXTERNAS

Documentos externos utilizados como referência para o cadastro institucional e para o cumprimento das obrigações informacionais previstas na cláusula 6 desta Política.

Manual do Sistema de Informações sobre ICTs – SisICT (MCTI), versão 1.0, disponível em gov.br/mcti – [Manual SisICT v1.0](#).